



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORA: VEREADORA AURICÉLIA BEZERRA

Ementa: Revoga a Lei Promulgada Municipal nº 5691 de 12 de abril de 2024, que altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o anexo I da Lei Municipal nº 2.570/2.000 que compõe o PDDU .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Organica do Município

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Promulgada Municipal nº 5691 de 12 de abril de 2024, que altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o anexo I da Lei Municipal nº 2.570/2.000 que compõe o PDDU, a qual alterou Zona ZR2 – Zona Residencial 2 para ZI – Zona Industrial, no bairro Aeroporto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA aos quatro (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

Vereadora Auricélia Bezerra
Vereadora Autora - PSB



JUSTIFICATIVA:

A presente porposição visa corrigir equívocos na Lei Municipal em vigor a qual foi aprovada e promulgada sem obediência aos requisitos mínimos exigidos, notadamente quanto aos impactos ambientais e sobretudo quanto a preservação da saúde da população daquela área cuja mudança no zoneamento causou manifestações contrárias da comunidade do CONVIVER área hoje restrita a edificação residencial e o favorecimento na mudança do zoneamento destinou-se a possibilidade de construção de industria de produtos nocivos à saúde. Referida lei sofreu intervenção judicial e do próprio ministério público.

Em face disto peço o apoio dos dignos pares para quem aprovem a presente propositura.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA aos quatro (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

Vereadora Auricélia Bezerra
Vereadora Autora - PSB



JUSTIFICATIVA:

Apresenta como justificativa da reserva de vagas a necessidade de criação de uma ação afirmativa para solucionar o problema de subrepresentação dos negros e pardos no serviço público municipal. Os dados apresentados indicam que há uma disparidade entre os percentuais da população negra no país e os percentuais de negros/pardos entre os servidores públicos municipais, vez que, enquanto a população negra representa quase 51% da população brasileira, os negros e pardos constituem apenas 30% dos servidores públicos do País.

Ademais, a adoção de reserva de vagas nos concursos públicos não apenas se mostra compatível como cumpre a determinação do artigo 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010). Vejamos:

Art. 39. O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.

Portanto, a presente proposição representa um passo importante para a efetivação da igualdade de oportunidades entre as raças.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

Vereadora Auricélia Bezerra
Vereadora Autora - PSB